



000252

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, através do Secretário Auri Baielerle, vem por meio deste, solicitar:

a) A confecção de aditivo contratual de prazo de **12 (doze) meses**, no contrato administrativo nº 192/2022, proveniente do procedimento de Tomada de Preços nº 09/2022, firmado com o(a) contratado(a) **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, atualizado pelo índice indicado no contrato**, (de junho/2023 a junho/2024, no valor de R\$5.768,12 por mês) sendo no mesmo instrumento, ser substituído o fiscal pelo servidor **Rubens Luis Rolando Souza**, Engenheiro Civil.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguintes item:

LOTE: 01

ITEM: 01

CÓDIGO: 62876

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP.



000253

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito serviços de assessoria e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos.

O prazo solicitado para prorrogação, se justifica pelo contrato possuir data de término em 23/02/2025, bem como, da necessidade de serviço contínuo e pela satisfação na prestação do objeto realizada pela empresa.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Interesse (concordância) de preços formulada por **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Auri Baiерle



000254
W

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Rubens Luis Rolando Souza
FISCAL DO CONTRATO



Administração PM Capanema-PR <adm@capanema.pr.gov.br>

**ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS 09/2022 -
CAPANEMA/PR**

2 mensagens

Administração PM Capanema-PR

24 de janeiro de 2025

<adm@capanema.pr.gov.br>

às 09:05

Para: tayna@projetoscmm.com.br, projetoscmm@projetoscmm.com.br,
tais@projetoscmm.com.br

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar anuência da C M Assessoria e Planejamento LTDA - EPP para promover prorrogação contratual, aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término da vigência do (quinto aditivo de) contrato nº 192/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 09/2022, mantendo a proporcionalidade do pagamento no valor homologado do contrato.

--

Atenciosamente,

Raquel Albano*Assessora Especial de Processamento de Dados**Decreto 7.552/2024***tais@projetoscmm.com.br** <tais@projetoscmm.com.br>24 de janeiro de 2025 às
09:21

Para: Administração PM Capanema-PR <adm@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem?

Tendo em vista a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 192/2022 venho por meio do presente informar que concordamos com a prorrogação do prazo de vigência, sem alteração das demais cláusulas.

Aguardamos o termo para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo de Prazo de Vigência

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4016	13.002.15.451.1501.2383	000	33.90.35.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização



000256

Município de Capanema - PR

da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 03 de janeiro de 2025.

VANESSA TRENTO

CRC PR 079544/O-4

Contadora

ALEXANDRO NOLL

Secretário da Fazenda Pública

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.717/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/12/2008	
NOME EMPRESARIAL C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO SALA 02-B COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 10:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000257

[Passo a passo para o CNPJ](#)

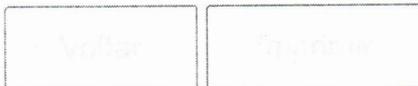
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



000258



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.528.717/0001-64
Razão Social: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA ROMEU LAURO WERLANG 708 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906351548888919

Informação obtida em 29/01/2025 13:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000259

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5489/2025

RAZÃO SOCIAL: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 10.528.717/0001-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 118311

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210423

ENDEREÇO: R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1561 - CENTRO - SL2B Q183 L10 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601030

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Serviços de arquitetura

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	30/01/2025
DATA	DE	VALIDADE:	29/07/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJZXT8BXES			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/01/2025 - 16:20:25
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000260

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Certidão nº: 5280645/2025

Expedição: 29/01/2025, às 10:24:47

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.528.717/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **10.528.717/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:00 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **AA50.C34D.091B.6915**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000262

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035906326-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000263

Consulta de Impedidos de Licitar

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	10.528.717/0001-64	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	06/10/2016	06/10/2017		Expirado

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:27:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **10.528.717/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

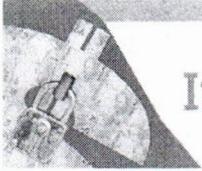
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.528.717/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.2CA7.1390.0223 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/01/2025 10:15:40

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 10.528.717/0001-64

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000286

000267

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$5.581,93 de 24-Junho-2023 e 24-Junho-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$5.768,12

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 24-Junho-2023 e 24-Junho-2024

Em percentual: 3,3356%

Em fator de multiplicação: 1,033356

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.581,93 * 1,033356

Valor atualizado = R\$5.768,12

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



000258

Município de Capanema - PR

minuta

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 9/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi Aplicado o Índice INPC. Valor Total do Contrato R\$ **69.193,44** (Sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Ítem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do Índice	Valor Total
01	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS),	Mês	12	5.766,12	69.193,44



Município de Capanema - PR

	ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLAUDIA FRIGERI
Representante Legal
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

000259

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 09/2022, Contrato Administrativo nº192/2022, objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



0002/20

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE
PREÇOS 09/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Tomada de Preços 09/2022** celebrada com a pessoa jurídica **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 2-b, Centro, Francisco Beltrão/PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr. (a) **Claudia Frigeri**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 628.327.789-68, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato e, considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

a) Fica designado o sr. **Rubens Luis Rolando Souza**, como Fiscal da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 30 dias de janeiro de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000211

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 56/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.607.880/0001-34, sediado(a) no seguinte endereço: Av Presidente Tancredo Neves, 4386 BRCAO B - CEP: 87706350 - Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Paranavaí/PR, com o seguinte endereço eletrônico: milanitalian1992@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 9 9834-0075, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO**, CPF Nº 065.262.549-50, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 72/2024** do PREGÃO PRESENCIAL 08/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **GELSON ASTOR MORE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PARAÍBA,

968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fronteiraiguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Inclusão de Maquinário ao Lote 24 da Ata de Registro de Preços Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte maquinário ao lote 24:

- Marca e Modelo: Pá Carregadeira XCMG, modelo LW300KV
- Chassi: XUG0300VPRPB05453
- Ano/Modelo: 2024/2024
- Cor: Amarela
- Número de Patrimônio: 21.664

Este maquinário não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 24, que corresponde aos Tratores Escavos e Pás Carregadeiras, conforme a Ata de Registro de Preços estabelecida com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 do mês de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Tomada de Preços 09/2022** celebrada com a pessoa jurídica **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 2-b, Centro, Francisco Beltrão/PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) **Claudia Frigeri**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 628.327.789-68, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato e, considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

- a) Fica designado o sr. **Rubens Luis Rolando Souza**, como Fiscal da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**



000272

Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/20254

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 247.300,00 Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/20254

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 94.734,16 Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/20254

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 102.210,87 Cento e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/20254

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 328.670,69 Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: Horas do dia 24/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - Microsistema de água Engenheiro Pinto/São Francisco.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO - SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa e reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000273

PARECER JURÍDICO Nº 22/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo. Tomada de Preços nº 9/2022. 6º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 192/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições de habilitação técnica definidas no projeto básico e demais disposições do edital.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



000274

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento**



000275

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 de fevereiro de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



000276

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2022, Contrato Administrativo nº 192/2022, objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAL. Acato o Parecer Jurídico nº 22/2025 pelo Aditivo de Prazo de Vigência e aplicação do Índice INPC.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2025


Neivon Kesser
Prefeito Municipal

OFÍCIO N°. 01/2025

Ao Município de Capanema, Estado do Paraná

Francisco Beltrão - Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

A empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o seguinte.

Tendo em vista a execução do Contrato nº. 192/2022, que tem por objeto a “prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal”, viemos por meio deste solicitar ao Município compartilhamento do acesso a conta GOV.br do gestor municipal.

A presente solicitação é imprescindível para a execução dos serviços contratados, uma vez que todo o processo de captação de recursos federais, é realizada através das plataformas federais, tais como: Transferegov; SIMEC; InvestSUS; SIGPNAE; SIOPE; SOPS; Habilita FNDE, dentre outras.

Certos de que essa solicitação será atendida, esta empresa DECLARA estar ciente de que: o código de acesso a ser compartilhado com essa empresa será de uso exclusivos desta instituição e intransferível a terceiros, sendo utilizado apenas para fins de interesse da Administração Municipal e sempre com prévia anuência do fiscal/gestor do contrato ou do servidor designado para tanto, bem como é claro do Prefeito Municipal.

Sendo o que apresentamos para o momento, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas.

MARIJANI BLASIUS

RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIUS
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2025.02.06 14:51:20 -03'00'

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Marijani Blasius Ribeiro

Sócia Administradora



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

00027

Fwd: Ofício 01/2025

1 mensagem

Neivor Kessler <neivor.kessler@capanema.pr.gov.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

6 de fevereiro de 2025 às 14:59

Boa tarde

Encaminho para confecção de Termo de Apostilamento, para o fim de conceder as credenciais de acesso à Contratada.

----- Forwarded message -----

De: **CM Planejamento** <cmplanejamento@cmplanejamento.com.br>
Date: qui., 6 de fev. de 2025 às 14:54
Subject: Ofício 01/2025
To: <neivor.kessler@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, conforme contato telefonico segue em anexo Ofício nº. 01/2025.
Aguardo retorno com o termo de apostilamento para assinatura.

Atenciosamente,
Taís Moura
Advogada OAB/PR nº. 114.100

--



Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

 **01.Capanema-.pdf**
246K



000279

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ADITIVO PARA ASSINATURA, CONTRATO Nº 192/2022

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: cmplanejamento@cmplanejamento.com.br

12 de fevereiro de 2025 às 15:49

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 6º aditivo ao contrato 192.pdf
165K



128000

000280

Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 9/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 22/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi Aplicado o Índice INPC, Valor Total do Contrato R\$ **69.193,44** (Sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do Índice	Valor Total
01	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS).	Mês	12	5.766,12	69.193,44

085000

000281



Município de Capanema - PR

	<p>ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLAUDIA
FRIGERI:6283277
8968

Assinado de forma digital
 por CLAUDIA
 FRIGERI:62832778968
 Dados: 2025.03.12 14:45:23
 -03'00'

CLAUDIA FRIGERI
Representante Legal
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
Contratada



000282

1	19	VAN RENAULT MASTER MINIBUSL3 DIESEL PLACA EXR-1F44, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1344554722, CHASSIS 93YF62000RJ559571	UN	1,00	3.000,50	3.136,80	3.136,80
1	20	VAN AMBULANCIA/RENAULT/MASTER L3 DIESEL PLACA SEM-8117 ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1349194074, CHASSIS 93YF62001RJ624286	UN	1,00	3.000,50	3.136,80	3.136,80
1	21	VAN RENAULT/MASTER L2 CONC P DIESEL PLACA SEM-7C61, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 0134.911559-0, CHASSIS 93YF62009RJ559963	UN	1,00	2.690,00	2.812,66	2.812,66
1	22	GOI L6, PLACA AVJ-4133, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 46.500517-9, CHASSIS 9BWA805U8DP020994	UN	1,00	950,00	993,32	993,32
1	23	CAMINHÃO VW/25.370 CLM T 6X2, PLACA HBN-8929, ANO MODELO 2008/ 2008, RENAVAM 134763394, CHASSIS 9BWYWR82709R910966	UN	1,00	2.900,00	3.032,24	3.032,24
1	24	HB20 1.0 M SENSE - HYUNDAI, PLACA SDQ-6J83, ANO MODELO 2022/ 2022, RENAVAM 1303690222, CHASSIS 9BHCN51AANP337496	UN	1,00	1.000,00	1.045,60	1.045,60
1	25	HB20 1.0 M SENSE - HYUNDAI, PLACA SDQ-7B45, ANO MODELO 2022/ 2022, RENAVAM 1303689127, CHASSIS 9BHCN51AANP326799	UN	1,00	1.000,00	1.045,60	1.045,60
1	26	VAN RENAULT MASTER BUS16, PLACA AQO-6544, ANO MODELO 2008/2009 , RENAVAM 98.466988-4, CHASSIS 93YCDUHU591134955	UN	1,00	1.900,00	1.986,64	1.986,64
1	27	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4D69, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1366219845, CHASSIS 9BG-IP7520RB137229	UN	1,00	1.602,00	1.675,05	1.675,05
1	28	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4D64, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 1366227317, CHASSIS 9BG-IP7520RB145302	UN	1,00	1.602,00	1.675,05	1.675,05
1	29	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4A87, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 1366227651, CHASSIS 9BG-IP7520RB145309	UN	1,00	1.602,00	1.675,05	1.675,05
1	30	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F94, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372987-0, CHASSIS 9BGE-B48AORG218291	UN	1,00	1.160,50	1.213,42	1.213,42
1	31	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3G03, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372610-2, CHASSIS 9BGE-B48AORG217611	UN	1,00	1.160,50	1.213,42	1.213,42
1	32	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F88 , ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.373057-6, CHASSIS 9BGE-B48AORG214736	UN	1,00	1.160,50	1.213,42	1.213,42
1	33	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F98, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372902-0, CHASSIS 9BGE-B48AORG219229	UN	1,00	1.160,50	1.213,42	1.213,42

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Representante Legal
GENTÉ SEGURADORA SA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 409/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aplicado o Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor do aditivo R\$ 786,17 (Setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor Unitário	Valor Total
1	66069	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIU ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL, RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS).	Mês	1.466,67	1.538,14	786,17

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA PICCININ
Representante Legal
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Contratada

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 9/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 22/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi Aplicado o Índice INPC, Valor Total do Contrato R\$ 69.193,44 (Sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do Índice	Valor Total
1	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR ORTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS).	Mês	12	5.766,12	69.193,44



000283

ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVENIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE), EXCLUSIVO ME/EPP.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLAUDIA FRIGERI
Representante Legal
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Contratada

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 7/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA., CNPJ sob o nº 23.627.290/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 7/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 53/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 39/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido a quantidade dos itens da Ata de Registro de Preços nº 7/2024, valor total do aditivo R\$ 121.912,18 (Cento e vinte e um mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	66725	HELANÇA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270G/M² TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA GRAFITE (#48484c). FILETE: DEVERÁ SER APLICADO NA CALÇA DOIS FILELES NA LATERAL DO CORPO (NO SENTIDO DE FORA DA PEÇA) EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², SENDO UM NA COR VERDE (PANTONE 341) E OUTRO NA COR VERMELHO (#eb3434) EMBUTIDOS NA EXTENSÃO DA PERNA DA CALÇA COM 0,5 CM CADA, ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE AMBOS, COSTURADOS EM MÁQUINA INTERLOCK E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA (AMBOS OS LADOS). BOLSO: A CALÇA DEVERÁ TER BOLSO DO TIPO FACA, DO MESMO TECIDO DA PEÇA, SOMENTE NAS LATERAIS PREGADOS E PESPONTADOS CM MÁQUINA RETA 1 AGULHA A 0,8 CM DA BORDA. AMBOS OS BOLSOS COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA. ACABAMENTO INTERNO DO BOLSO DA CALÇA EM MÁQUINA INTERLOCK. FECHAMENTO DA PEÇA: O GANCHO FRENTE, COSTAS E ENTRE PERNAS COSTURADAS EM MÁQUINA INTERLOCK. BAINHA DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA EM 2,0 CM NA MÁQUINA DE COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120 (RETA)/ FIO TEXTURIZADO 100% POLIÉSTER (OVERLOCK) NA COR DO TECIDO ELÁSTICO: NA CINTURA DA CALÇA DEVERÁ TER ELÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO COM 4,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM	UN	75	45,88	3.441,00

			MÁQUINA INTERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, PARA TODOS OS TAMANHOS. LOGOTIPIA: NA CALÇA DEVERÁ SER APLICADO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) NA PERNA DO LADO ESQUERDO (FRONTAL) O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM 6CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEVELE NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/ INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO: A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRAL, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, COM GANCHOS E CURVAS PERFEITAS, AMANHO 14.				
1	3	66723	CALÇA, CORPO CONFECCIONADO EM HELANÇA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270G/M² TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA GRAFITE (#48484c). FILETE: DEVERÁ SER APLICADO NA CALÇA DOIS FILELES NA LATERAL DO CORPO (NO SENTIDO DE FORA DA PEÇA) EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², SENDO UM NA COR VERDE (PANTONE 341) E OUTRO NA COR VERMELHO (#eb3434) EMBUTIDOS NA EXTENSÃO DA PERNA DA CALÇA COM 0,5 CM CADA, ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE AMBOS, COSTURADOS EM MÁQUINA INTERLOCK E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA (AMBOS OS LADOS). BOLSO: A CALÇA DEVERÁ TER BOLSO DO TIPO FACA, DO MESMO TECIDO DA PEÇA, SOMENTE NAS LATERAIS PREGADOS E PESPONTADOS CM MÁQUINA RETA 1 AGULHA A 0,8 CM DA BORDA. AMBOS OS BOLSOS COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA. ACABAMENTO INTERNO DO BOLSO DA CALÇA EM MÁQUINA INTERLOCK. FECHAMENTO DA PEÇA: O GANCHO FRENTE, COSTAS E ENTRE PERNAS COSTURADAS EM MÁQUINA INTERLOCK. BAINHA DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA EM 2,0 CM NA MÁQUINA DE COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120 (RETA)/ FIO TEXTURIZADO 100% POLIÉSTER (OVERLOCK) NA COR DO TECIDO. ELÁSTICO: NA CINTURA DA CALÇA DEVERÁ TER ELÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO COM 4,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA INTERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, PARA TODOS OS TAMANHOS. LOGOTIPIA: NA CALÇA DEVERÁ SER APLICADO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) NA PERNA DO LADO ESQUERDO (FRONTAL) O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM 6CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEVELE NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/ INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO: A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE	UN	82	43,61	3.576,02